



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 972 - Ano VI

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021

b) Ficha de Receita 170 – Pavimentação e Concretagem Convênio 892489/2019 – referente a Pavimentação e Concretagem em diversas estradas do município no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil Reais) para a ficha 554.

c) Ficha de Receita 171 – Pavimentação Convênio 885498/2019 – referente a Pavimentação e obras complementares no Centro, no valor de R\$ 761.886,00 (setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis Reais) para a ficha 555.

d) Ficha de Receita 172 – Pavimentação - Convênio 100083/2020 - 140.000,00 – referente a Pavimentação na Rua Dalva de Oliveira, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil Reais) para a ficha 556.

e) Ficha de Receita 173 – Pavimentação - Convênio 100084/2020 - 100.000,00 – referente a Pavimentação na Rua Dr João Lima trecho 1, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) para a ficha 557.

f) Ficha de Receita 174 – Pav ver. Rubens Florêncio, rua gov. Lucas Nogueira - 647023-1, no valor de R\$ 368.762,00 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois Reais) para a ficha 549. (Saldo a executar do Convênio);

g) Ficha de Receita 175 – USI's - Fehidro - Convênio 2018 RB 348 - 1171, no valor de R\$ 273.117,68 (duzentos e setenta e três mil, cento e dezessete Reais e sessenta e oito centavos) para a ficha 548. (Saldo a executar do Convênio)

3 – Pela anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	Ficha	DR	Valor
ORÇAMENTÁRIA			
01.08.00	–		
Departamento			
Municipal	de		
Educação			
01.08.01	–		
Departamento			
municipal	de		
Educação			
12.122.0005.2014	–		
Manut	Serviços		
Educacionais			
4.4.90.51.00 – Obras e	261	01.220.0000	556.084,00
Instalações			
01.10.00	–		
Departamento			
Municipal de Obras e			
Serviços			
01.10.01	–		

Departamento
Municipal de Obras e
Serviços

15.452.0002.2001 –

Manutenção do

Departamento

4.4.90.51.00 – Obras e 388 01.110.0000 47.601,19
Instalações

Total da Anulação **603.685,19**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 02 de fevereiro de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.974 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2016 QUE INSTITUIU GRATIFICAÇÃO POR MEIO DE PRÓ LABORE AOS MEMBROS TITULARES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI - E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o valor da gratificação pecuniária mensal a título de pró labore aos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, criada pela Lei Municipal nº 1791, de 02 de julho de 2015 em R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), aos membros que estiverem em efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º Os membros suplentes que atuarem em substituição dos membros titulares, seja por afastamento ou ausência, receberão o valor mensal fixado nesta Lei, deduzindo do valor pago ao titular.



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 972 - Ano VI

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021

Art. 3º A gratificação pecuniária prevista nesta Lei não cria vínculo empregatício e não será incorporada em hipótese alguma aos vencimentos do servidor nomeado.

Art. 4º As despesas da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1815, de 15 de fevereiro de 2016.

Miracatu, 02 de fevereiro de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo
Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.712 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 36.063,00 (trinta e seis mil, sessenta e três Reais)**, destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
----------------------	-------	-------

01.08.00 Departamento Municipal de Educação		
01.08.06 Fundeb		
12.361.0005.2031 Manutenção Fundeb 40% Fundamental		
3.3.90.46 Auxílio Alimentação	307	26.564,00

12.365.0005.2036 Manutenção Fundeb 40% Infantil		
3.3.90.46 Auxílio Alimentação	332	4.499,00

01.13.00 Departamento Municipal de Esportes		
--	--	--

01.13.01 Departamento Municipal de Esportes		
27.812.0002.2001 Manutenção do Departamento		
3.3.90.30 Material de Consumo	449	5.000,00

Total da Suplementação: 36.063,00

Art. 2º A suplementação dar-se-á pela anulação das fichas abaixo.

01.08.00 Departamento Municipal de Educação		
01.08.06 Fundeb		
12.361.0005.2031 Manutenção Fundeb 40% Fundamental		
3.3.90.46 Auxílio Alimentação	303	26.564,00

12.365.0005.2036 Manutenção Fundeb 40% Infantil		
3.3.90.46 Auxílio Alimentação	328	4.499,00

01.13.00 Departamento Municipal de Esportes		
01.13.01 Departamento Municipal de Esportes		
27.812.0002.2001 Manutenção do Departamento		
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	451	5.000,00
Total da Anulação:		36.063,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 29 de janeiro de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo
Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.713 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 3.581,35 (três mil, quinhentos e oitenta e um Reais e**